



**PARECER–CGM**

**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/22-CPL/PMSG**

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-0003-TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ. CONTRATADO: M. C. BARROS EIRELI**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise preliminar** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Inexigibilidade Nº 6/2022-0003, tratando-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUE DO GUAMÁ. Tendo como contratado: **M. C. BARROS EIRELI**, no valor correspondente a R\$ 888.900,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

**Relatório:**

O processo Administrativo Nº 26/22 está formalizado até o Parecer Jurídico, constando os seguintes documentos que instruem os autos:

- ✓ Ofício Nº 0038/2022-Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, solicita abertura processo licitatório, junto ao Departamento de Licitação, fls. 01 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 038/2022 – Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Ana Cristina de Albuquerque Filho, solicita Junto ao Secretário Municipal de Finanças, contratação de empresa especializada em serviços técnicos e Profissionais na área da Contabilidade, apresentando Termo de Referência, fls. 02 a 04 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 014/2022-Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita ao Secretário Municipal de Finanças contratação de empresa especializada em serviços técnicos e Profissionais na área da Contabilidade, apresentando justificativa, fls. 05 a 06 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 023/2022- Secretário Municipal de Saúde Sr. Flavio dos Santos Garajau, solicita ao Secretário Municipal de Finanças contratação de empresa especializada em serviços técnicos e Profissionais na área da Contabilidade, apresentando justificativa e demandas para a contratação, fls. 07 a 10 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 001/2022- Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. Thallyta Manuela Rosário da Silva, solicita ao Secretário Municipal de Finanças contratação de empresa especializada em serviços técnicos e Profissionais na área da Contabilidade, fls. 11 dos autos;
- ✓ Termo de Referência, fls. 12 a 19 dos autos;



- ✓ Proposta Comercial da Empresa ASSESSORIA CONTÁBIL.COM, fls. 20 a 23 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento acerca da existência de Dotação Orçamentária, fls. 24 a 26 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº 202201144001- Secretaria Municipal de Administração, fls. 27 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº 20220114002- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fls. 28 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº 20220114003- Secretaria Municipal de Educação, fls. 29 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº 20220114004- Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 30 dos autos;
- ✓ Solicitação de Despesa Nº 20220114005- Fundo Municipal de Saúde, fls. 31 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinado pela Autoridade Competente, Sr. Prefeito, Eduardo Sampaio Gomes Leite, fls. 33 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pela Autoridade Competente, Sr. Prefeito, Eduardo Sampaio Gomes Leite, fls. 34 dos autos;
- ✓ Decreto Nº12/2022 de 26 de Janeiro de 2022- Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 35 a 39 dos autos;
- ✓ Termo de Abertura de Processo Administrativo e Autuação, fls. 40 a 41 dos autos;
- ✓ Convocação e juntada de Documentos de Habilitação, bem como Atestado de Capacidade Técnica e Certidões de Regularidade Fiscal fls. 42 a 76 dos autos;
- ✓ Minuta de Contrato, fls. 77 a 83 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 85 a 91 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.

A empresa **M. C. BARROS EIRELI** apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **M. C. BARROS EIRELI**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam nos autos.

Conforme detectamos, os autos encontram-se devidamente instruídos com as razões, fundamentação legal para a escolha contratação da empresa **M. C. BARROS EIRELI**, a justificativa do preço, com o Termo de Inexigibilidade de Licitação e a minuta do contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica que emitiu parecer favorável a contratação; Com inexigibilidade de licitação fundamentada no **Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93**. fls. 12 dos autos;

Vale frisar, de acordo com documentação acostada nos autos as fls. 25 e 26, existe dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, para a cobertura das despesas, conforme dispõe o **art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93**, razão pela qual o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da inexigibilidade



de licitação pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo esses atos serem publicados na imprensa oficial, nos termos do **art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei Nº 12.527/2011**, a fim de conferir-lhes validade e eficácia.

Ressalto, que quando da assinatura do contrato, deve ser encaminhado **dentro do prazo** via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**Conclusão:**

Finalizando, declaro que o Processo de e Inexigibilidade de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após, homologação, assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se em ordem.

E o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 21 de Janeiro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021